

NOTAS ECONÓMICAS

14

COLÓQUIO INTERNACIONAL
O ENDIVIDAMENTO DOS CONSUMIDORES
ACTAS

REVISTA DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O crédito ao consumo e o endividamento



Flora Lobo Investigadora do Projecto sobre *O endividamento dos consumidores em Portugal*

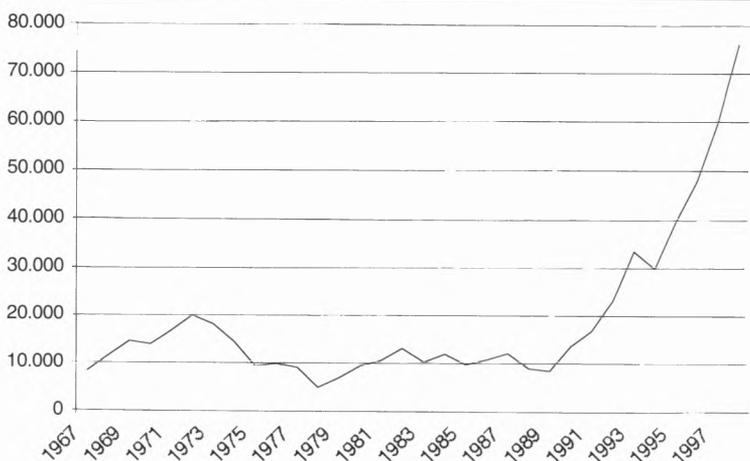
1. A evolução do crédito bancário ao consumo

Em Portugal, o crescimento sem precedentes do crédito ao consumo nos últimos anos indica um crescente endividamento das famílias portuguesas para a aquisição de bens e serviços.

Em matéria de crédito bancário ao consumo, este é um fenómeno recente em Portugal, com expressão desde o início da década de noventa. A expansão deste tipo de crédito foi fortemente restringida na segunda metade da década de setenta e década de oitenta pela vigência da Política de Limites de Crédito (entre 1978 e Janeiro de 1991), acompanhada até Setembro de 1988 pela fixação administrativa de Limites Máximos para as Taxas de Juro Activas. Com a progressiva liberalização e desregulamentação do sistema financeiro português, e em particular do sector bancário, impostas pela criação do Mercado Único de Prestação de Serviços Financeiros, criaram-se as condições favoráveis para o forte crescimento (em termos reais) que o crédito ao consumo evidencia nos anos noventa, com taxas de crescimento reais muito elevadas, características de um fenómeno novo.

Entre Dezembro de 1989 e Dezembro de 1998, o saldo, em termos reais, do crédito bancário ao consumo aumentou de 8,5 milhões de contos para 75,9 milhões de contos, isto é, multiplicou-se por 9, crescendo a uma taxa real média de 29% (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Crédito bancário ao consumo (10⁶ ESC.) Saldos no fim do ano. Preços de 1966



Fonte: Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatística

O ano de 1994 constitui a única excepção na trajectória de crescimento que o crédito bancário ao consumo tem vindo a evidenciar nos últimos anos, com uma variação real negativa do respectivo saldo. Este facto pode ser atribuído ao efeito desfasado do clima de insegurança associado à recessão de 1993 (o rendimento disponível das famílias teve uma variação real negativa).

Em termos da estrutura do crédito bancário a particulares, o peso do crédito ao consumo aumentou consideravelmente entre Dezembro de 1989 e igual período de 1998, de 10,9% do saldo total para 24,4%.



O crédito a empresas não financeiras, pelo contrário, tem vindo a perder importância em relação ao total de crédito a empresas não financeiras e particulares, pois se em 1990 o saldo no fim do ano representava 69,6% do total, em 1998 essa percentagem diminuiu para os 47%.

Este crescimento tão forte no crédito bancário ao consumo é explicado por alterações ocorridas quer no lado da oferta, quer no lado da procura.

1.1 As alterações na oferta de crédito

As alterações no lado da oferta traduziram-se no desenvolvimento do segmento do crédito bancário ao consumo, nomeadamente devido ao baixo nível de endividamento das famílias portuguesas relativamente a outros sectores e às vantagens para o banco do produto crédito ao consumo, enquanto meio privilegiado de divulgação da imagem do banco, vinculação de clientes, implantação de produtos colaterais, grande dispersão do risco e cobrança de taxas mais elevadas. Essas alterações foram:

- o aumento da concorrência no mercado do crédito bancário, resultado do processo de liberalização e desregulamentação operado no sector nos últimos anos;
- o aumento das situações de incumprimento por parte das empresas nos anos de 1992 e 1993;
- a perda da importância relativa do crédito bancário às empresas, nomeadamente em resultado da maior capacidade de desintermediação demonstrada pelas empresas de maior dimensão, que recorrem cada vez mais ao mercado de capitais, em detrimento da banca tradicional.

O processo de liberalização e desregulamentação operado no sector bancário e o aumento da concorrência que daí resultou foram a grande força motriz do desenvolvimento do segmento do crédito bancário ao consumo. Ao nível do enquadramento legal nacional, as alterações introduzidas traduziram-se na eliminação progressiva dos mecanismos administrativos limitativos da concorrência e a sua substituição por regras de mercado, sendo de destacar:

- a reabertura do sector bancário à iniciativa privada (1984);
- a reprivatização gradual da banca (1989);
- o fim dos limites máximos à fixação das taxas de juro (1988);
- a eliminação da política de limites de crédito (1991);
- a supressão das restrições administrativas à expansão da rede de balcões.

Ao nível do enquadramento legal externo, entraram em vigor as directivas comunitárias relativas ao sector, destacando-se a consagração do princípio da liberdade de estabelecimento e prestação de serviços financeiros na União Europeia (1992). A transposição desta directiva comunitária para o direito nacional favoreceu o desenvolvimento do crédito bancário ao consumo em resultado da existência de barreiras à entrada de bancos estrangeiros na banca a retalho (barreiras de ordem económica, técnica e cultural), contrariamente ao que acontece na área da banca das grandes empresas, onde os bancos portugueses estão em desvantagem concorrencial com os grandes bancos de outros países da Comunidade.

1.2. As alterações na procura de crédito

Do lado da procura, podemos apontar um conjunto de factores que se conjugam no sentido de favorecer a propensão das famílias portuguesas ao endividamento, em detrimento da poupança (% do rendimento disponível) que tem vindo a sofrer uma forte diminuição ao longo dos anos noventa. Em 1998 a taxa de poupança dos particulares situou-se em 9,4% (menos 0,8 pontos percentuais face a 1997), enquanto que em 1991 ascendia aos 17,5% do rendimento das famílias. Portugal situa-se, assim, em 9º lugar ao nível da União Europeia (apenas 4 países registam taxas de poupança inferiores à portuguesa, a Irlanda, o Reino Unido, a Áustria e a

Suécia), e muito abaixo da média da taxa de poupança dos 11 países que alinham no euro (12,4%).

As condicionantes do lado da procura relevantes para explicar a redução da taxa de poupança e o crescente endividamento por recurso ao crédito ao consumo em Portugal são:

- a mudança cultural operada na sociedade portuguesa: a sociedade portuguesa, tradicionalmente com elevadas taxas de poupança, é hoje uma sociedade consumista, em que a posse de bens e serviços é determinante para a qualidade de vida e valorização pessoal. Além disso, o recurso ao crédito deixou de ter a conotação negativa de pobreza, passando a ser banal e a conferir um *status* social, no sentido em que permite camuflar a estratificação social;
- a melhoria das perspectivas de crescimento do rendimento das famílias (entre 1990 e 1998 a variação real das remunerações por trabalhador, para o total da economia, nunca foi inferior a 2,8%, com excepção dos anos de 1993 e 1994), para o que foi decisivo o processo de desinflação que desde 1990 se processa de forma ininterrupta e o aumento dos salários no mercado de trabalho;
- a redução das taxas de juro nominais do crédito bancário ao consumo (entre Dezembro de 1990 e Dezembro de 1998, as taxas de juro dos empréstimos e outros créditos para o prazo de 181 dias a 1 ano (média ponderada) sofreram uma queda dos 26,0% para os 7,8%) e as expectativas favoráveis à manutenção desta tendência, em resultado da estabilidade associada à introdução do euro; a redução das taxas de juro significa o levantamento de importantes restrições de liquidez no acesso ao crédito para os consumidores portugueses, pois faz diminuir de forma significativa as prestações mensais da dívida e, assim, aumentar a respectiva capacidade de endividamento (diminui a taxa de esforço);
- as alterações na década de noventa no quadro jurídico e fiscal que regula a actividade das aquisições a crédito: a liberalização das operações a crédito (1994), a suspensão da sobretaxa de 7% de imposto de selo sobre as operações de crédito ao consumo, que incidia sobre o capital em dívida, e a redução gradual da taxa de imposto de selo sobre os juros dos empréstimos (em 1995, de 9% para 7%, e em 1996, de 7% para 6%);
- os fracos incentivos fiscais à poupança, aliados à baixa remuneração dos depósitos;
- as políticas comerciais dos bancos, que ganham uma importância crescente com o aumento da concorrência, e que apostam numa estratégia de diversificação da oferta em termos de modalidades de crédito ao consumo e de segmentação do leque de clientes (existem no mercado créditos de acesso a quase todos os tipos de produtos e serviços e para todo o tipo de clientes);
- a publicidade intensa e sistemática que, para fazer face à concorrência e captar novos clientes, encoraja a banalização do crédito como meio de satisfação imediata dos desejos consumistas dos indivíduos, vinculando a ideia da facilidade na obtenção do crédito.

2. O endividamento e o incumprimento no crédito ao consumo: dois estudos de caso

Nos desenvolvimentos anteriores, ficou claro que o crédito ao consumo em Portugal cresceu de uma forma espectacular nos últimos anos, depois de um longo período de contenção associado às restrições impostas pela política de limites de crédito, em vigor até Dezembro de 1990. As alterações no mercado, devido à desregulamentação financeira, e os apelos de uma sociedade consumista conjugam-se de forma a que os portugueses, tradicionalmente com elevados níveis de poupança, recorram cada vez mais ao crédito para a aquisição de bens de consumo.

Em associação com a forte expansão do crédito bancário ao consumo, o grau de endividamento das famílias portuguesas tem vindo a crescer de forma significativa nos últimos anos. Os saldos em dívida representavam 3% do rendimento disponível em 1990, valor atinge 15% em 1998, ou seja, o endividamento associado ao financiamento do consumo privado cresceu 5 vezes.





Se considerarmos o crédito concedido por bancos e outras instituições de crédito, destinado ao financiamento do consumo e da aquisição de habitação, os dados disponíveis indicam que em 1998 o endividamento dos particulares representava 66% do rendimento disponível, quando em 1997 era de 54% e em 1990 de 20%.

A crescente utilização do crédito para consumo leva-nos a questionar se os níveis de endividamento dos particulares não serão excessivos, traduzindo-se em situações de incumprimento.

De acordo com os dados do Banco de Portugal, o incumprimento no crédito ao consumo não é ainda uma questão problemática: no final de 1998, apenas 4,5% dos saldos em dívida são de cobrança duvidosa, quer no caso do crédito bancário, quer no caso do crédito concedido a particulares por outras instituições financeiras.

O presente estudo baseia-se em dados recolhidos junto de duas instituições bancárias (Instituição X e Instituição Y), relativos a uma carteira de clientes de crédito ao consumo (crédito pessoal) de 217 560 contratos, em 31 de Dezembro de 1998.

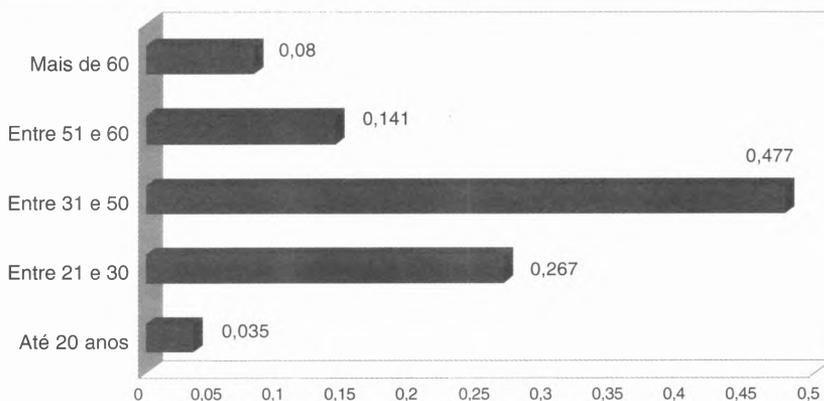
Com o estudo do caso de duas instituições bancárias em particular procura-se ter uma visão mais aprofundada da realidade do crédito bancário ao consumo em Portugal, nomeadamente no que diz respeito ao perfil do devedor, à dimensão dos valores em dívida, às finalidades mais representativas e à situação do incumprimento.

As duas instituições bancárias em causa são das mais importantes instituições de crédito portuguesas, e, como tal, a sua experiência em termos de crédito ao consumo é de alguma forma representativa das tendências actuais do mercado do crédito ao consumo bancário português.

2.1. Perfil do devedor

Os resultados mostram que recorrem mais ao crédito os indivíduos com idades entre os 31 e os 50 anos (47,7% dos empréstimos), seguidos daqueles entre os 21 e os 30 anos (26,7%), e entre os 51 e 60 anos (14,1%) (Gráfico 2).

Gráfico 2 – IDADE (% dos empréstimos)

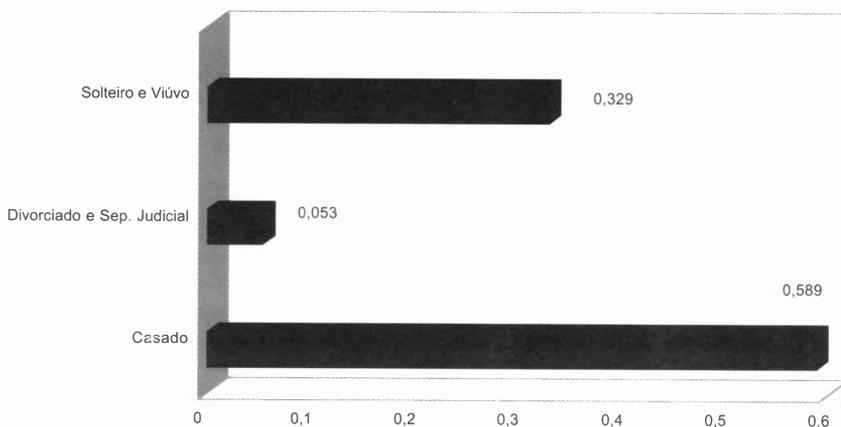


Fonte: Instituição X

Maioritariamente são os homens que recorrem a este tipo de crédito, 66,7% dos empréstimos, contra os 33,3% dos casos em que o mutuário é do sexo feminino. Este resultado era, em certa medida, o esperado, uma vez que, por motivos de natureza cultural, a situação mais usual é aquela em que o homem lidera todo o processo de negociação no recurso ao crédito.

Os resultados mostram, também, a predominância dos indivíduos casados no recurso ao crédito para consumo (58,9% dos contratos), seguidos dos solteiros e viúvos (32,9%). Os divorciados e separados judicialmente assumem uma importância residual, apenas 5,3% dos contratos, o que naturalmente se prende com a instabilidade financeira usualmente associada a este estado civil (Gráfico 3).

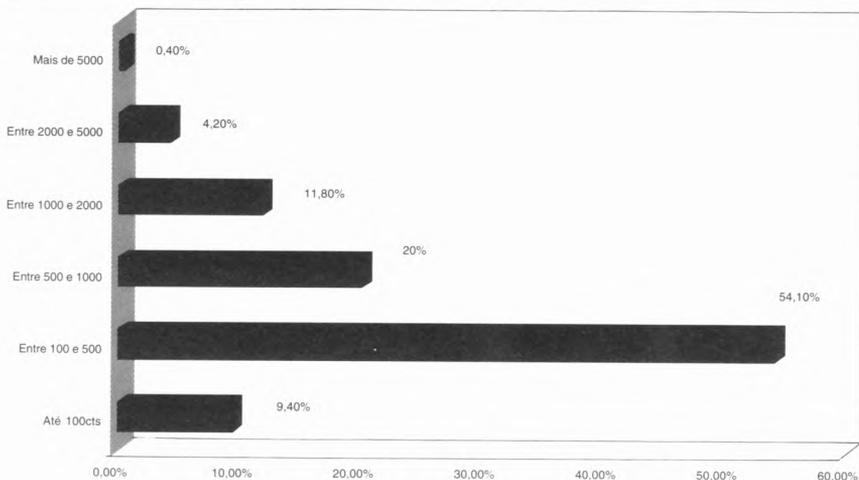
Gráfico 3 – ESTADO CIVIL (% dos empréstimos)



Fonte: Instituição X

Os saldos em dívida situam-se maioritariamente entre os 100 e os 500 contos (54,2%), seguidos dos valores entre 500 e 1 000 contos (20,0%) e dos valores entre 1 000 e 2 000 contos (11,8%). Com menor importância, temos os saldos quer acima dos 2 000 contos (4,6%), quer até os 100 contos (9,4%) (Gráfico 4).

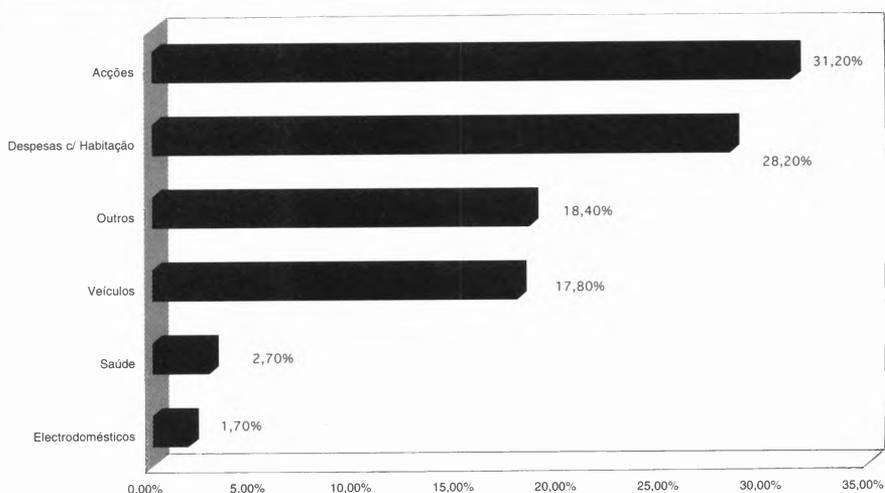
Gráfico 4 – SALDO DEVEDOR (Cts.) 31/12/1998





Excluindo as operações de crédito para a aquisições de acções, no âmbito das privatizações, as finalidades do crédito pessoal são, essencialmente, o financiamento das despesas relacionadas com a habitação (28,2% do número de contratos), seguidas da aquisição de veículos (17,8%). Com menos importância temos as despesas com a saúde (2,7%) e electrodomésticos (1,7%) (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Finalidades do Crédito Pessoal (% saldo devedor) 31/12/1998



Em termos de incumprimento, os dados disponíveis sugerem não estarmos perante um problema com uma dimensão dramática:

- o rácio de incumprimento (percentagem do saldo devedor) é de 0,96% numa instituição e 4,3% na outra;
- os contratos em situação de incumprimento nas duas instituições (15 374 contratos) representam 7,1% do total da carteira de clientes (217 560 contratos), sendo minoritários os casos em que as prestações em atraso ultrapassam os 3 meses (3,1% da carteira de clientes) (Quadro 1);

Quadro 1 – Incumprimento (Escalões de Atraso) 31/12/1998

	Nº Contratos	Percentagem (%)
Sem prestações em atraso	202186	92,93
Prest. em dívida até 3 meses	8 641	3,97
Prest. em dívida de 3 a 6 meses	1 884	0,87
Prest. em dívida de 6 meses a 1 ano	1 678	0,77
Prest. em dívida há mais de 1 ano 3	171	1,46
TOTAL	217 560	100

Fonte: Instituições X e Y

(c) O crédito vencido considerado normal representa a situação dominante, 76,6% dos contratos em situação de incumprimento, seguido de longe das situações de pré-contencioso (14,8%), contencioso (5,7%) e execução (2,9%) (Quadro 2).



Quadro 2 – Situação do Incumprimento – 31/12/1998

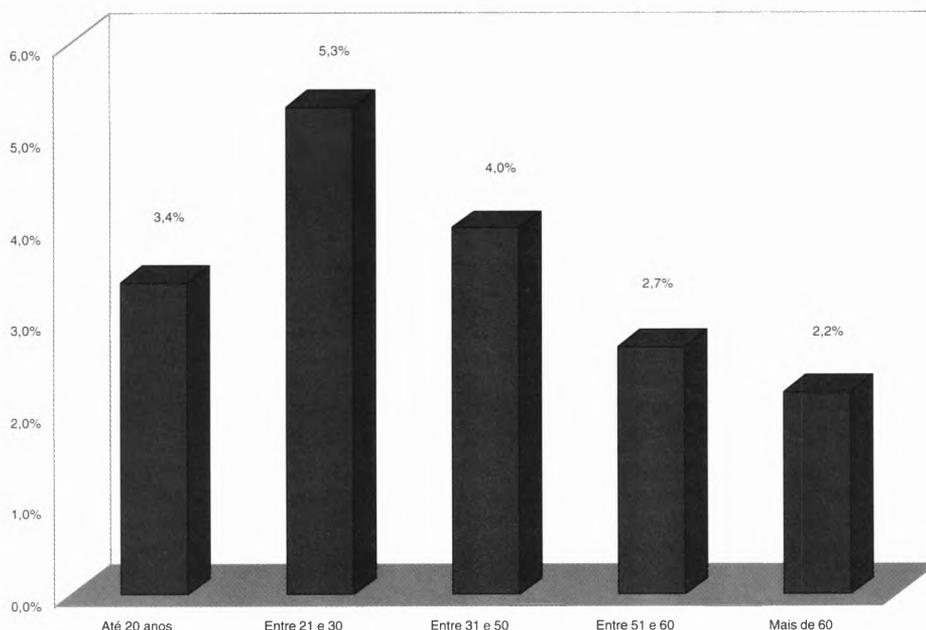
	Nº Contratos	Percentagem (%)
Normal	5 333	76,6
Pré-Contencioso	1 028	14,8
Contencioso	400	5,7
Execução	200	2,9
TOTAL	6 961	100

Fonte: Instituição X

Em relação às possíveis causas determinantes do incumprimento (idade, estado civil e saldo em dívida), não podemos salientar nenhum factor que seja particularmente relevante, apenas podemos dizer que é ligeiramente mais expressivo nas seguintes situações:

(a) mutuários com idades entre os 21 e os 30 anos (5,3% destes contratos têm prestações em atraso):

Gráfico 6 – A Influência do factor idade no incumprimento (% empréstimos c/ prestações em atraso) 31/12/1998

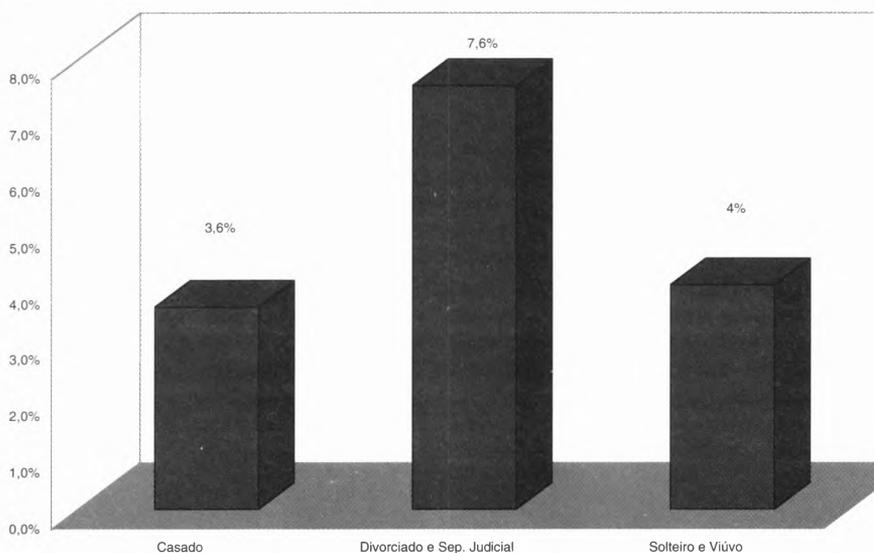


Fonte: Instituição X



(b) mutuários divorciados e separados judicialmente (7,6% destes contratos estão em situação de incumprimento):

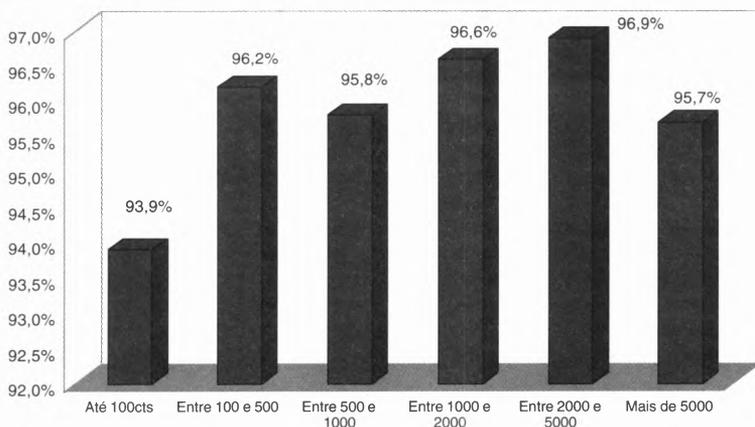
Gráfico 7 – A Influência do estado civil no incumprimento (% empréstimos c/ prestações em atraso) 31/12/1998



Fonte: Instituição X

(c) nos contratos cuja dívida actual vai até aos 100 contos (6,1% destes contratos têm prestações em atraso):

Gráfico 8 – A Influência do saldo em dívida no incumprimento (% empréstimos sem prestações em atraso) 31/12/1998



3. Conclusão

É no início da década de noventa que o crédito bancário ao consumo ganhou expressão em Portugal. Desde então, este tipo de crédito evidencia taxas de crescimento reais muito elevadas, características de um fenómeno novo, mas que comprovam a importância crescente do financiamento concedido para este fim na carteira dos bancos.

A liberalização do sistema financeiro português e as profundas alterações verificadas no sistema bancário criaram as condições para o forte crescimento do crédito ao consumo, favorecido pela acentuada descida das taxas de juro, pelo baixo nível de endividamento das famílias portuguesas relativamente a outros sectores, e pela agressividade das campanhas publicitárias para a concessão de crédito ao consumo.

Os resultados do estudo do crédito ao consumo nas duas instituições bancárias indicam que recorrem mais a este tipo de crédito os indivíduos com idades compreendidas entre os 21 anos e os 50 anos. As finalidades do crédito são, essencialmente, o financiamento das despesas relacionadas com a habitação, seguidas da aquisição de veículos. Os montantes financiados oscilam entre os 100 contos e os 1 000 contos.

Uma outra questão aqui abordada foi a do incumprimento no crédito ao consumo. Os rácios de incumprimento obtidos para as duas instituições bancárias e as características das situações de incumprimento, sugerem que o incumprimento neste tipo de crédito não é um problema com uma dimensão significativa em Portugal. Em relação às possíveis causas determinantes do incumprimento, nenhuma das variáveis analisadas (idade, estado civil e saldo em dívida) se revelou particularmente relevante, apenas podemos dizer que o incumprimento é ligeiramente mais expressivo nos casos em que os mutuários pertencem aos escalões etários mais jovens, nas situações de divórcio e separação judicial, para além dos contratos cuja dívida actual vai até aos 100 contos.

Se é verdade que o incumprimento no crédito ao consumo não constitui um problema no presente, se tivermos em conta: (i) as experiências de países como a França, Bélgica, Reino Unido e Holanda; (ii) os dados do Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias (Instituto Nacional de Estatística, 1994) que nos dizem que, em 1994, 21% dos agregados familiares recorriam ao crédito para consumo e que a taxa de esforço das famílias com rendimentos mais baixos, inferiores a 100 mil escudos mensais, ascendia aos 57%; (iii) o facto de as taxas de juro se encontrarem em mínimos históricos e de, no quadro de uma subida, ser provável que muitas famílias venham a debater-se com problemas de liquidez e de solvabilidade, a dinâmica do crédito ao consumo em Portugal justifica que se tomem medidas de carácter preventivo.

No longo prazo, estas medidas passam pela educação em matéria de consumo, nomeadamente para que consumidor distinga o «ser» do «ter» e encare a poupança como um acto positivo de precaução contra imprevistos futuros. Num futuro mais imediato, há que apostar: (i) na informação e sensibilização do consumidor para que se proteja contra o excessivo incitamento ao crédito; (ii) na criação de um ficheiro de dados positivos, de forma a poder identificar aqueles que, não sendo maus pagadores, têm créditos em várias entidades financeiras, podendo estar no limiar da sua capacidade de endividamento; (iii) na sensibilização das instituições de crédito para um maior rigor na avaliação do risco dos particulares, nomeadamente no sentido de avaliarem a capacidade de endividamento dos particulares tendo em conta, não apenas os dados de hoje, mas também os efeitos no futuro de uma eventual subida das taxas, e para a contenção do excessivo incitamento e facilidade na concessão de crédito; (iv) na responsabilização das instituições de crédito pelos casos de incumprimento que resultem de manifesta negligência na avaliação da capacidade de endividamento do particular.





Referências Bibliográficas

Antunes, Ana Maria (1997), Património e Endividamento da Família, *O Consumidor*, 67, Julho/Agosto.

Banco de Portugal, *Boletim Estatístico*, vários números.

Banco de Portugal, Página na Internet.

Banco de Portugal, *Relatório do Conselho de Administração*, vários números.

Banco de Portugal (1997), *Séries Longas para a Economia Portuguesa*.

Cruz, Jorge (1997), Crédito ao Consumo, *Inforbanca*, Ano IX, 33, Abril/Junho.

Hyst, Jean-Jacques; Loridant, Paul (1997-1998), Surendettement, Prévenir et Guérir, *Les Rapports du Sénat*, 60.

Instituto Nacional de Estatística, *Contas Nacionais Trimestrais*, vários números.

Instituto Nacional de Estatística, *Estatísticas Financeiras*, vários números.

Instituto Nacional de Estatística, *Estatísticas Monetárias e Financeiras*, vários números.

Lobo, Flora (1999), *Crédito Ao Consumo e Restrições de Liquidez, Uma Aplicação à Economia Portuguesa*, Dissertação de Mestrado em Economia, especialidade de Economia Financeira, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra.

Sullivan, T. A (1991), *Bankruptcy and the Social Meaning of Credit*, paper presented at the annual meeting of Law and Society Association, Amsterdam, June.